



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2013

Publicada na edição nº 672 do periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, de 02 de julho de 2013, às p. 64.

Súmula: Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;

Considerando as deliberações da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do ano de 2013, realizada em 10 de junho, resolve:

Artigo 1º. Os expedientes da Procuradoria de Contas 03, de responsabilidade da Dra. Angela Cássia Costaldello, definidos na Instrução de Serviço nº. 32, de 03 de setembro de 2012, em razão do deferimento de sua licença especial na sessão do Tribunal Pleno do dia 27/06/2013, serão distribuídos à Dra. Eliza Ana Kondo Langner enquanto perdurar o afastamento.

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados anteriormente à sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Elizeu de Moraes Corrêa

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná